



METABASE CARAJÁS

Rua 5, nº 198 – CIDADE NOVA – Tel. 3346- 0232 – Site www.metabasecarajas.com.br

SEM LUTA NÃO HÁ DIREITOS - Informativo Eletrônico - Parauapebas-PA, 15 de Outubro de 2019

DATA-BASE GARANTIDA AGORA, ÀS NEGOCIAÇÕES DE UM ACORDO JUSTO

O Sindicato se reuniu na manhã de hoje, 15 de outubro, com RH e RTs da Vale para começarmos o processo de negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020. Nossa primeira preocupação e cobrança do Sindicato, já conseguimos da empresa a formalização de documento de “**Garantia da data base**” da categoria em 1º de novembro. Neste documento, a empresa estende a vigência do Acordo Coletivo 2018/2019 até o dia 30 de novembro, tempo em que espera-se concluir as discussões e aprovação do novo acordo.

Ficou acertado ainda que a primeira reunião efetiva de discussão das cláusulas reivindicadas pelos trabalhadores irá acontecer nos próximos dias 29 e 30 de outubro.

Os representantes da empresa reproduziram o mesmo discurso de dificuldades divulgado pelo coordenador dos Relações Trabalhistas e Sindicais da Vale, fazendo alusão aos sérios problemas enfrentados após as tragédias de Mariana e, sobretudo, Brumadinho.

Macarrão, presidente do Sindicato ponderou que “os trabalhadores não modificaram em nada seu alto empenho no processo de produção e geração de lucros da empresa, devendo ser considerados com o rigor de uma valorização pelos resultados extraordinários da Vale”.

Lembra ainda que, “agora, partimos para as negociações e precisamos da unidade e apoio de todos os trabalhadores pela garantia dos empregos, melhoria dos salários e respeito aos direitos conquistados”.



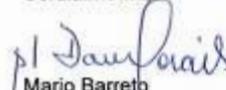
Parauapebas/PA, 15 de outubro de 2019.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E EL DORADO DOS CARAJÁS-PARA.

Prezado(s) Senhor(es),

Para o bom e tranquilo andamento das Negociações Coletivas 2019/2020, confirmamos a manutenção da data-base em 1º de novembro de 2019 e a aplicação dos benefícios do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor (ACT 2018/2019) até o dia 30/11/2019, não podendo ser alegada, em razão dessa excepcional prorrogação, a incorporação de cláusulas aos contratos de trabalho ou a ultratividade do Acordo Coletivo ora em debate (ACT 2018/2019).

Cordialmente,


Mario Barreto
Relações Trabalhistas
VALE S/A

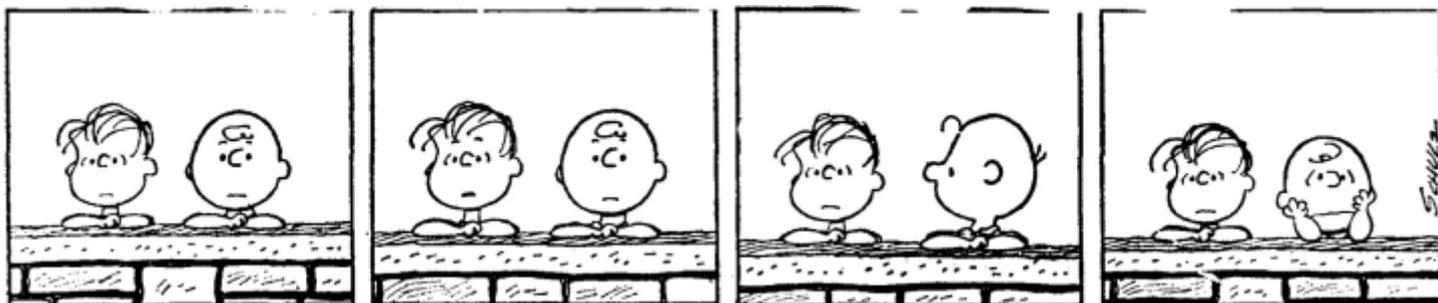


SINDIEXTRA



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Paracatu e Vazante - OUT/2019

NEXA ATRASA A DISCUSSÃO DO ACORDO COLETIVO 2019



Os trabalhadores na Nexa esperam com ansiedade uma maior disposição da empresa para o diálogo e uma melhor proposta nas negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2019.

A empresa apresentou uma contraproposta, recusada pelo Sindicato na própria mesa, que penalizaria profundamente os trabalhadores. Veio com uma proposta de reajuste salarial escalonada, com 5% para salários até R\$ 2.157,00. Para salários acima deste valor até R\$ 3.339,00, o reajuste cai para 4%. Os companheiros com salários além deste último valor teriam apenas um acréscimo fixo de R\$ 134,00. Mesmo com este arrocho escalonado, a empresa quer reajustar os salários apenas em dezembro, desconsiderando a retroatividade à nossa data-base de 1º de agosto.

Como se não bastasse, a empresa quer eliminar o “prêmio de férias”, pagando um abono único de R\$ 3.800,00. Em um acordo de dois anos este abono cairia para R\$ 1.200,00 no próximo ano e o prêmio de férias desapareceria.

Com a rejeição da contraproposta na mesa, o Sindicato vem insistindo com a empresa para retomar as negociações até chegarmos a uma proposta que nos permita fechar o Acordo Coletivo.

Queremos um acordo coletivo justo e que reflita seus benefícios a partir do dia 1º de agosto e que garanta todos os direitos da categoria. Esperamos que a direção da Nexa se empenhe com o mesmo vigor que exige dos trabalhadores no alcance de resultados, para definirmos rapidamente o Acordo e não fiquemos convivendo com um salário defasado há quase 15 meses.